LEI Nº 1.121/2017, de 21 de fevereiro de 2017.

Cria e Altera cargos em comissão contidos no art. 19 da Lei Municipal nº 044/2001 e dá outras providências.

***FLORI WERB*,** Prefeito do Município de Itati, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado 01 (um) cargo em comissão para a função de Chefe Setor de Arrecadação equivalente ao padrão 7A (sete A) do quadro geral de cargos e salários estabelecidos pela Lei Municipal 044/2001 de 18.10.2001.

Art. 2º - Acresce à tabela contida no art. 19 da Lei 044/2001 o cargo em comissão, a seguir descrito.

N° de Cargos e Funções	Denominação	Código (p.ex.)
01	Chefe Setor Arrecadação	01-07A

Art. 2º - Altera o padrão do cargo em comissão de chefia de gabinete do gabinete do Prefeito e cargo em comissão de coordenador de Tesouraria junto à tabela contida no art. 19 da Lei Municipal nº 044/2001 do quadro de salários dos servidores municipais.

N° de Cargos e Funções	Denominação	Código (p.ex.)
01	Coordenador de Gabinete do Prefeito	01-07A
01	Coordenador de Tesouraria	01-07A

Art. 3º - Altera o art. 1° da Lei Municipal nº de 261/05 de 04.10.2005 para determinar o vencimento do cargo em comissão de coordenador de gabinete junto ao gabinete do Prefeito para o padrão 7A (sete A) do quadro de salários dos servidores municipais.

Art. 4º - Altera o art. 1° da Lei Municipal nº de 556/09 de 17.02.2009 para determinar o vencimento do cargo em comissão de coordenador de Tesouraria para o padrão 7A (sete A) do quadro de salários dos servidores municipais.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária sob o nº 1.111/2016, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, 21 de fevereiro de 2017.

Flori Werb

Prefeito

JUSTIFICATIVA

O coevo projeto de Lei tem por escopo em criar, cunhar e demudar Padrão junto ao quadro de cargos e salários dos servidores municipais de Itati, contido na Lei Municipal nº 044/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

A Criação da Chefia de Arrecadação se mostra necessária para dirigir e executar a política tributária do Município de Itati obedecendo a legislação vigente. Tal Criação de Chefia tem como objetivo efetuar os lançamentos, fiscalizar e controlar os recebimentos de impostos e taxas, bem como inscrever em Dívida Ativa os créditos oriundos de receitas tributárias ou não tributárias, com o intuito de aumentar a arrecadação municipal.

Já com relação ao padrão do cargo em Comissão de Coordenação de Gabinete do Prefeito Municipal e Coordenador de Tesouraria se justifica pela adequação remuneratória aos demais cargos em Comissão de Coordenação existentes no art. 19 da Lei 044/2001.

Desta forma, o Projeto de Lei procura adequar o atual quadro de CCs contido na estrutura da administração municipal, enquadrando-os de forma igualitária, sem desproporção.

Por fim, informamos ainda que a criação do cargo em comissão e mudança de padrão está compatível com o orçamento a ser realizado neste ano de 2017.

Pela justificativa apresentada esperamos que essa Casa Legislativa, após o necessário e importante debate, promova a aprovação do Presente Projeto de Lei.

Itati, 21 de fevereiro de 2017.

Flori Werb

Prefeito